



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.934.959/0001-60</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUMENS ATUARIAL</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR BARCELOS</b>	NÚMERO <b>1135</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 303</b>	
CEP <b>92.310-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANOAS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUMENS@LUMENSATUARIAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3150-4499</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2019 às 16:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320811503-5	18.934.959/0001-60	14/08/2013	05/08/2013

Endereço Completo:

RUA DOUTOR BARCELOS 1135 SALA: 303; ; TORRE A; - BAIRRO CENTRO CEP 92310-200 - CANOAS/RS

Objeto Social:

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECECNICA ESPECIFICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PROMOCAO DE VENDAS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES D APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER	xxxxxxx	R\$ 16.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
101.695.376-33	LUCAS AZEVEDO FONSECA	xxxxxxx	R\$ 16.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
026.523.510-36	MARCO ANTONIO SUSIN MALTA	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO
014.699.976-22	RAFAEL PORTO DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 16.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/11/2018

Número: 4887649

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER - ME	4310890037-7	43208115035	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Janeiro de 2019 08:20

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000036172 e visualize a certidão)



19/020.056-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208115035

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RS2201800211638

CANOAS

Local

7 Novembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4887649 em 13/11/2018 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 184357811 - 27/09/2018. Autenticação: 8D85C9D13BCFD0CAC9D0B18E119311D9C67DA99. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/435.781-1 e o código de segurança aVBY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/435.781-1	RS2201800211638	24/09/2018

CPF	Nome
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4887649 em 13/11/2018 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 184357811 - 27/09/2018. Autenticação: 8D85C9D13BCFD0CAC9D0B18E119311D9C67DA99. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/435.781-1 e o código de segurança aVBY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.  
CNPJ 18.934-959/0001-60**

Pelo presente instrumento os abaixo assinados,

**GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, brasileiro, solteiro, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Frederico Guilherme Ludwig n.º 80, apto 1406, bloco B, bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92310-240, portador da cédula de identidade RG n.º 1083495554, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 013.410.910-40; **LUCAS AZEVEDO FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Dr. Homero de Miranda Gomes, n.º 1180, apto 306, Estreito, Florianópolis / SC - CEP 88070-370, portador da cédula de identidade RG n.º 13202911 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 101.695.376-33 e **RAFAEL PORTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, n.º 200, apto 602, Bloco A, Itacorubi, Florianópolis / SC - CEP 88034-480, portador da cédula de identidade RG n.º 8317839, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 014.699.976-22, únicos sócios da empresa LUMENS ASSESSORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA. com sede à Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, sala n.º 303, Torre A, Bairro Centro, Canoas/RS - CEP 92.310-200, com registro na Junta Comercial RS, NIRE 43208115035, em 17/05/2017 e CNPJ 18.934.959/0001-60, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder as seguintes alterações em seus atos constitutivos:

**PARTE A - DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Primeira: Do ingresso de sócio**

Ingressa na sociedade o sócio **Marco Antonio Susin Malta**, brasileiro, solteiro, maior, atuário com registro no MIBA, sob o n.º 2.828, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS à Rua José Albano Volkmer, n.º 230, apt. 603, bairro Jardim do Salso, portador da cédula de identidade RG n.º 1091126233, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 026.523.510/36.

**Clausula Segunda: Do capital social, quotas e responsabilidades**

O sócios supra citados, cedem e transferem por venda, ao sócio ingressante, o montante de 500 de suas quotas de participação no capital social da empresa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes proporções: **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter**, 170 quotas, **Lucas Azevedo Fonseca**, 165 quotas e **Rafael Porto de Almeida**, 165 quotas.

O Capital Social da sociedade de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER	16.500	16.500,00	33,00%
LUCAS AZEVEDO FONSECA	16.500	16.500,00	33,00%
RAFAEL PORTO DE ALMEIDA	16.500	16.500,00	33,00%
MARCO ANTONIO SUSIN MALTA	500	500,00	1,00%
<b>T O T A L</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** Em conformidade com o disposto no Novo Código Civil (NCC), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

**Cláusula Terceira: Do objeto social**

O objeto social passará a compreender as seguintes atividades:

6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL  
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
6920-6/02 - CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA  
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

1



7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
7319-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS  
8550-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
8599-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

#### **Cláusula Quarta: Da Administração**

A sociedade passa a ser administrada, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, Lucas Azevedo Fonseca e Rafael Porto de Almeida**, conjunta ou individualmente, e poderão, a fim de garantir o bom funcionamento da sociedade, movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

### **PARTE B - DA CONSOLIDAÇÃO**

#### **I – DA TRANSFORMAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente ato destina-se a transformação do Registro de Empresário em Sociedade Empresária Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade, constituída sob forma de sociedade limitada usará a denominação de **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

A sociedade adotará como nome fantasia “**LUMENS ATUARIAL**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá sua sede à Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, sala n.º 303, Torre A, Bairro Centro, Canoas/RS – CEP 92.310-200, terá como Foro a comarca de Canoas/RS, e, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, com prazo de duração indeterminado e início de atividades em 05/08/2013.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social da sociedade é a prestação de serviços de:

6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL  
6920-6 /01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
6920-6/02 - CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA  
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
7319-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS  
8550-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
8599-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

#### **II – DO INGRESSO DE SÓCIOS, CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Ingressam na sociedade **LUCAS AZEVEDO FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Dr. Homero de Miranda Gomes, n.º 1180, apto 306, Estreito, Florianópolis / SC - CEP 88070-370, portador da cédula de identidade RG n.º 13202911 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 101.695.376-33, **RAFAEL PORTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, n.º 200, apto 602, Bloco A, Itacorubi, Florianópolis / SC - CEP 88034-480, portador da cédula de identidade RG n.º 8317839, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 014.699.976-22 e **MARCO ANTONIO SUSIN MALTA**, brasileiro, solteiro, maior, atuário com registro no MIBA, sob o n.º 2.828, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS à Rua José Albano Volkmer, n.º 230, apt. 603, bairro Jardim do Salso, portador da cédula de identidade RG n.º 1091126233, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 026.523.510/36.

**CLÁUSULA SEXTA** – O acervo patrimonial da empresa transformada, composto unicamente de seu capital social, será utilizado na formação do capital social da sociedade que será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

2



divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade, ante as subscrições referidas no *caput*, assume o seguinte quadro social:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER	16.500	16.500,00	33,00%
LUCAS AZEVEDO FONSECA	16.500	16.500,00	33,00%
RAFAEL PORTO DE ALMEIDA	16.500	16.500,00	33,00%
MARCO ANTONIO SUSIN MALTA	500	500,00	1,00%
<b>T O T A L</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios.

### **III – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, preferencialmente na proporção das quotas por eles possuídas, sendo que a cessão de quotas a estranhos somente poderá ocorrer depois de assegurado o direito de preferência aos sócios e a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Para formalizar a cessão ou transferência mencionadas anteriormente, o sócio deverá comunicar à sociedade sua intenção, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Cientificada, a sociedade terá prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cedente se vai ou não exercer o direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o fará, mencionando a proporção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A cessão de quotas, em qualquer hipótese, será refletida em uma alteração de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inobservância de qualquer regra prevista neste capítulo ocasionará a ineficácia do ato de cessão ou transferência de quotas, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios que dela não estiverem participando.

### **IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade passa a ser administrada, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios *Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, Lucas Azevedo Fonseca e Rafael Porto de Almeida*, conjunta ou individualmente, e poderão, a fim de garantir o bom funcionamento da sociedade, movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os administradores da sociedade, que serão nominados individualmente de Diretor e, em conjunto, como Diretoria, são dispensados de caução para cumprimento de seus mandatos e poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Não é lícito ao Diretor delegar o uso da denominação social, podendo contudo, constituir mandatários para representar a sociedade, ocasião em que constará do respectivo instrumento de mandato os poderes conferidos e seu prazo, que poderá ser por tempo determinado ou indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada: a) singularmente, por qualquer Diretor; b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo único** – A outorga de poderes à terceiros em instrumento de mandato, em nome da sociedade, deverá ser procedida mediante assinatura de todos os Diretores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios, no exercício da administração e de cargos na sociedade, poderão determinar uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada início de ano.

#### **V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As deliberações sociais serão tomadas conjuntamente por todos os sócios, em reunião de sócios especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Primeiro** – Não se exigirá, para convocação e implementação de reunião de sócios, as formalidades prescritas para as Assembléias Gerais, sendo suficiente prévia notificação aos sócios por meio de aviso escrito ou correio eletrônico.

**Parágrafo Segundo** – Para as decisões que versem à respeito da alteração do contrato social, cisão, incorporação ou fusão da sociedade, transformação em outro tipo jurídico e aumento ou redução de capital social, será necessário a aprovação dos sócios detentores de, no mínimo, 75% do capital total.

**Parágrafo Terceiro** – Para decisões pertinentes a designação e destituição de administradores estranhos ao quadro social, será necessário a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**Parágrafo Quarto** – Será dispensada a promoção de reunião de sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta reunião.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária ou contrária aos seus interesses poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito a sociedade e aos outros sócios, por escrito e contra-recibo, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da deliberação, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula vigésima segunda.

#### **VI – DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA, RETIRADA, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO JUDICIAL DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - No caso de falecimento, insolvência ou retirada de sócios, seus haveres serão apurados com base em um balanço patrimonial e demonstração de resultado realizado por ocasião de um dos eventos aqui mencionados.

**Parágrafo Primeiro** - O balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado, de bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo** - Os haveres do sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais, bem como a cessão e transferência de suas quotas, se dará da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data de seu pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, sendo os haveres sociais do sócio falecido apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido na cláusula vigésima segunda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento da cláusula vigésima segunda.

**Parágrafo Único** – O ingresso na sociedade dos sucessores do sócio falecido ou o cônjuge separado/divorciado de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação unânime dos demais sócios.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se seus haveres na forma da cláusula vigésima segunda.

#### **VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Os resultados serão apurados a cada final de ano ou periodicamente no decorrer do exercício, mediante balanços ou balancetes intermediários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Os lucros apurados na forma do artigo anterior, mensais ou anuais, depois das deduções dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e da contribuição social do exercício, serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas de capital ou permanecerão em conta suspensa para futura incorporação ao capital social, conforme deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único** – É facultado a sociedade, mediante deliberação conjunta de todos os sócios, determinar distribuição dos lucros em proporção diversa das quotas de capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital, podendo, por deliberação destes, serem alocados em conta suspensa para compensação com os lucros dos exercícios seguintes.

#### **VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios. Em ambas as hipóteses o liquidante será necessariamente um dos sócios, nomeado em reunião de sócios especialmente convocada para este fim.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão em reunião de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento disciplinado na cláusula vigésima segunda.

#### **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Os sócios têm a faculdade de a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único** – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de sócios, pela legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

#### **X – DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos administrativos societários ou atividades empresariais.



E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Canoas/RS, 01 de setembro de 2018.

Guilherme Thadeu Lorenzi Walter

Lucas Azevedo Fonseca

Rafael Porto de Almeida

Marco Antonio Susin Malta

6





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/435.781-1	RS2201800211638	24/09/2018

CPF	Nome
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
101.695.376-33	LUCAS AZEVEDO FONSECA
026.523.510-36	MARCO ANTONIO SUSIN MALTA
014.699.976-22	RAFAEL PORTO DE ALMEIDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4887649 em 13/11/2018 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 184357811 - 27/09/2018. Autenticação: 8D85C9D13BCFD0CAC9D0B18E119311D9C67DA99. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/435.781-1 e o código de segurança aVBY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de nire 4320811503-5 e protocolado sob o número 18/435.781-1 em 27/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4887649, em 13/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.523.510-36	MARCO ANTONIO SUSIN MALTA
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
014.699.976-22	RAFAEL PORTO DE ALMEIDA
101.695.376-33	LUCAS AZEVEDO FONSECA

Porto Alegre. Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4887649 em 13/11/2018 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 184357811 - 27/09/2018. Autenticação: 8D85C9D13BCFD0CAC9D0B18E119311D9C67DA99. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/435.781-1 e o código de segurança aVBY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
939.031.540-91	FABIANE STEFANI FETTER
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Terça-feira, 13 de Novembro de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4887649 em 13/11/2018 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 184357811 - 27/09/2018. Autenticação: 8D85C9D13BCFD0CAC9D0B18E119311D9C67DA99. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/435.781-1 e o código de segurança aVBY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETARIO GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CADASTRO ECONÔMICO : 6873298

N.º 28036 / 2019

**CONTRIBUINTE**

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

**LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO**

RUA - DOUTOR BARCELOS, N.º: 1135, SALA 303 Quadra: , Lote:, Loteamento:

**BAIRRO**

CENTRO

**CIDADE**

CANOAS

**CEP**

92310200

**CPF/CNPJ**

18.934.959/0001-60

**PROTOCOLO**

0 29/08/19

**VALIDADE**

27/11/19

**DATA DE EXPEDIÇÃO**

29/08/19

**N.º DE AUTENTICIDADE**

CBB.23C.3EB.81E

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

**OBSERVAÇÕES**

Certidão emitida as 11:36:43 do dia 29/08/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013791188

Identificação do titular da certidão:

Nome: LUMENS ASSESS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Endereço: RUA DR BARCELOS, 1135, SALA 303  
CENTRO, CANOAS - RS

CNPJ: 18.934.959/0001-60

Certificamos que, aos 22 dias do mês de AGOSTO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023467039

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
**CNPJ: 18.934.959/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:56 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **8D13.D0F9.93BD.3D23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.934.959/0001-60

**Razão Social:** LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME

**Endereço:** R FREDERICO GUILHERME LUDWIG 80 APT 1406 / CENTRO /  
CANOAS / RS / 92310-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2019 a 16/10/2019

**Certificação Número:** 2019091704072616990531

Informação obtida em 23/09/2019 09:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.934.959/0001-60

Certidão nº: 172479507/2019

Expedição: 15/05/2019, às 13:12:33

Validade: 10/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.934.959/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'B', located on the right margin of the page.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'B', located on the right margin of the page.


## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

A LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.934.959/0001-60, sediada na Rua Doutor Barcelos, nº 1.135, sala 303, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF: 013.410.910-40, **DECLARA**, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas (RS), 18 de setembro de 2019.



---

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL


## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitações,

A LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ 18.934.959/0001-60, sediada na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, sala 303, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF: 013.410.910-40, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.


Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas (RS), 18 de setembro de 2019.



---

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações,

A LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ 18.934.959/0001-60, sediada na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, sala 303, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF: 013.410.910-40, **DECLARA**, para fins de participação, na Carta Convite nº 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas (RS), 18 de setembro de 2019.



---

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.934.959/0001-60, prestou serviços técnicos consultoria e assessoria atuarial ao **MUNICÍPIO DE IÇARA**, inscrito sob o CNPJ nº 82.916.800/0001-11, sendo a empresa responsável por todo o processo relativo à implementação de **SEGREGAÇÃO DE MASSAS** e a sua consequente aprovação plena junto à Secretaria de Previdência – SPREV-MF, por meio do Parecer SEI nº 5/2018/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, datado de 14/03/2018.


Convém informar que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Içara possuía, na data de assinatura deste Atestado, um total de 626 segurados ativos, 219 inativos e disponibilidade financeira de R\$ 94.939.070,19.

Dentre os serviços executados, pode-se enumerar a realização de estudos, considerando vários resultados, adotando a hipótese da Segregação de Massas até a definição conjunto com a Prefeitura e o RPPS; elaboração de estudos que contemplem diversos cenários com variações de hipóteses, a fim de verificar o impacto nos resultados finais da Avaliação Atuarial; elaboração de textos para Lei relativa às disposições da Segregação de Massas; elaboração de todos os fluxos, projeções e relatórios necessários e requeridos pela Secretaria de Previdência – SPREV-MF, nos termos da Portaria MPS nº 21/2013, a qual alterou a Portaria MPS nº 403/2008; assuntos envolvendo as informações necessárias à base cadastral e a sua correção para a manutenção de um cadastro amplo e completo dos seus segurados e dependentes; formatação e realização de apresentação a membros da Administração e do RPPS, a fim de explanar os critérios técnicos adotados nos estudos; dentre outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Içara/SC, 12 de setembro de 2019.



MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

Telefone para contato: (48) 3431-3500



EM BRANCO

VALDECIR RODRIGUES VIEIRA  
TABELIÃO DESIGNADO

Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS - 92010-090 - Fone: (51) 3472-5344

Carlos Alberto Dias  
Esp. Autorizado

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original. Dow. Tel. Sel. 0099.01.190004.92085

Canoas, 27 de setembro de 2019 - 48  
Emol: R\$ 4,90 + Selc. digital: R\$ 1,40 13.27.30 2597152  
Válido somente em emendas ou rasuras



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **18.934.959/0001-60**, prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA (SC) - IÇARAPREV**, inscrito sob o CNPJ nº **05.243.165/0001-08**, sendo a empresa responsável por todo o processo relativo à implementação de **SEGREGAÇÃO DE MASSAS** e a sua consequente aprovação plena junto à Secretaria de Previdência – **SPREV-MF**, por meio do Parecer SEI nº **5/2018/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MF**, datado de 14/03/2018.

Convém informar que este Regime Próprio de Previdência Social possuía, na data de assinatura deste Atestado, um total de 626 segurados ativos, 219 inativos e disponibilidade financeira de R\$ 94.939.070,19.

Dentre os serviços executados, pode-se enumerar a realização de estudos, considerando vários resultados, adotando a hipótese da Segregação de Massas até a definição conjunto com a Prefeitura e o RPPS; elaboração de estudos que contemplem diversos cenários com variações de hipóteses, a fim de verificar o impacto nos resultados finais da Avaliação Atuarial; elaboração de textos para Lei relativa às disposições da Segregação de Massas; elaboração de todos os fluxos, projeções e relatórios necessários e requeridos pela Secretaria de Previdência – **SPREV-MF**, nos termos da Portaria MPS nº 21/2013, a qual alterou a Portaria MPS nº 403/2008; assuntos envolvendo as informações necessárias à base cadastral e a sua correção para a manutenção de um cadastro amplo e completo dos seus segurados e dependentes; formatação e realização de apresentação a membros da Administração e do RPPS, a fim de explicar os critérios técnicos adotados nos estudos; dentre outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Içara/SC, 12 de setembro de 2019.



MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS

Diretor Presidente

Telefone para contato: (48)3045-0528



**EM BRANCO**

**VALDECIR RODRIGUES VIEIRA**  
TABELIÃO DESIGNADO

Rua Gonçalves Dias, 66 - Canoas - RS - 92010-090 - Fone: (51) 3472.5344

**Carlos Alberto Dias**  
Escrevente Autorizado

**CANOAS**



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original. Doc. fe. 0099.01.1900004.92089

Canoas, 27 de setembro de 2019 - 48  
Emol. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 13:27:30 2587152  
Válido somente sem emendas ou rasuras



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o atuário **GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, CPF nº **013.410.910-40**, prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA (SC) - IÇARAPREV**, inscrito sob o CNPJ nº 05.243.165/0001-08, sendo o atuário responsável por todo o processo relativo à implementação de **SEGREGAÇÃO DE MASSAS** e a sua consequente aprovação plena junto à Secretaria de Previdência – SPREV-MF, por meio do Parecer SEI nº 5/2018/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, datado de 14/03/2018.

Convém informar que este Regime Próprio de Previdência Social possuía, na data de assinatura deste Atestado, um total de 626 segurados ativos, 219 inativos e disponibilidade financeira de R\$ 94.939.070,19.

Dentre os serviços executados, pode-se enumerar a realização de estudos, considerando vários resultados, adotando a hipótese da Segregação de Massas até a definição conjunto com a Prefeitura e o RPPS; elaboração de estudos que contemplem diversos cenários com variações de hipóteses, a fim de verificar o impacto nos resultados finais da Avaliação Atuarial; elaboração de textos para Lei relativa às disposições da Segregação de Massas; elaboração de todos os fluxos, projeções e relatórios necessários e requeridos pela Secretaria de Previdência – SPREV-MF, nos termos da Portaria MPS nº 21/2013, a qual alterou a Portaria MPS nº 403/2008; assuntos envolvendo as informações necessárias à base cadastral e a sua correção para a manutenção de um cadastro amplo e completo dos seus segurados e dependentes; formatação e realização de apresentação a membros da Administração e do RPPS, a fim de explanar os critérios técnicos adotados nos estudos; dentre outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Içara/SC, 12 de setembro de 2019.



MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS

Diretor Presidente

Telefone para contato: (48)3045-0528

**EM BRANCO**

**VALDECIR RODRIGUES VIEIRA**  
TABELIÃO DESIGNADO  
Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS - 92010-050 - Fone: (51) 3472.5344

**Carlos Alberto Dias**  
Escritor Autorizado

**CANOAS**



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia em reprodução extraída destas notas a qual confere com o original. Cota fe. Emot. 0099 01.1900004 92062

*Carlos Alberto Dias*

Canoas, 27 de setembro de 2019 - 48  
Emot: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 13:27:32 2587152

Válido somente sem emendas ou rasuras





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter**, **Atuário MIBA nº 2.091**, CPF nº 013.410.910-40, realizou serviços técnicos especializados na área atuarial, tendo atuado como **Atuário Responsável** de todo o processo relativo à implementação da Segregação de Massas e a sua consequente aprovação plena junto ao Ministério da Previdência Social – MPS, já considerando as regras vigentes trazidas pela Portaria MPS nº 21/2013, a qual alterou a Portaria MPS nº 403/2008, para este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC, inscrito no CNPJ nº 03.688.948/0001-70, o qual possui, na data da assinatura deste Atestado, um total de 1.400 (um mil e quatrocentos) segurados, entre ativos e inativos.

Dentre os serviços realizados, pode-se enumerar a realização de estudos considerando vários resultados adotando a hipótese da Segregação de Massas até a definição conjunta com a Prefeitura e o RPPS; estudos que contemplem diversos cenários com variações de hipóteses a fim de verificar o impacto nos resultados finais da Avaliação Atuarial; elaboração de textos para Lei relativa às disposições da Segregação de Massas; elaboração de todos os fluxos, projeções e relatórios necessários e requeridos pelo Ministério da Previdência Social – MPS nos termos da Portaria MPS nº 21/2013, a qual alterou a Portaria MPS nº 403/2008; assuntos envolvendo as informações necessárias à base cadastral e a sua correção para a manutenção de um cadastro amplo e completo dos seus segurados e dependentes; formatação e realização de apresentação a membros dos Conselhos do RPPS, Vereadores e Administração a fim de explanar os critérios técnicos adotados nos estudos; dentre outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os serviços técnicos especializados retro mencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Curitibanos (SC), 27 de novembro de 2014.

  
Marisa Lemos Guetten Maciel

Diretora Executiva do IPESMUC

*Marisa Lemos Guetten Maciel*  
DIRETORA EXECUTIVA DO IPESMUC

Mat. 225635

Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388 - SL08 - 89520-000 Curitiba/SC.

Fone: (49) 3241-1914 e-mail: [laiza@curitibanos.sc.gov.br](mailto:laiza@curitibanos.sc.gov.br)

**03.688.948/0001-70**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Rua Cel. Vidal Ramos, 860  
Centro - Cep 89520-000  
Curitibanos - Santa Catarina

*BF*

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **2091**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **2091** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019.

  
Instituto Brasileiro de Atuária

  
Jacqueline S. de Souza Ramos  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Analista Financeiro

27.907.104/0001-30  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA  
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1204 / 1303  
CENTRO - CEP 20011-001  
RIO DE JANEIRO - RJ

ESCRIVANIA DE REGISTRO E OBRIGADO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL  
TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
SENTENÇA ALVES COSTA DA SILVA - TITULAR

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé - trindade, 16 de Setembro de 2019.  
4º SUBDISTRITO  
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,18  
SELO NORMAL: FOG38882-3MNV / Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 155 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019.

*Jacqueline Souza Ramos*  
Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Analista Financeiro



27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305  
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

*J*  
*BF*  
*SP*

ESCRIVANIA DE PAZ DO 1º SUBDISTRITO DE TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL, TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MARIA MILENE PEREIRA

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé em Trindade, 16 de Setembro de 2019.

4º SUBDISTRITO  
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,18  
SELO NORMAL: FOG38877-9SGV / Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Rua Luzo Linhares, 1649, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone: (48) 3234-0003

**EM BRANCO**





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **GW Assessoria e Consultoria Atuarial**, inscrita no CNPJ nº **18.934.959/0001-60**, realizou serviços técnicos especializados na área atuarial, tendo atuado como empresa que desempenhou a função de **Atuário Responsável** da Avaliação Atuarial 2016 (ano base 2015), para este **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça (SC) - IPPA**, inscrito no CNPJ nº **04.816.835/0001-75**, o qual possui, na data de 31/12/2015, um total de **3.240** segurados, entre ativos e inativos.

Dentre os serviços realizados, pode-se enumerar a realização de Avaliação Atuarial anual para o os Planos Previdenciário e Financeiro deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual possui Segregação de Massas, determinação de reservas técnicas, estudos que contemplem diversos cenários com variações de hipóteses a fim de verificar o impacto nos resultados finais da Avaliação Atuarial, apresentação de alternativas legais para a implementação do Plano de Amortização em caso de déficit técnico, assuntos envolvendo as informações necessárias à base cadastral e a sua correção para a manutenção de um cadastro amplo e completo dos seus segurados e dependentes, elaboração de Nota Técnica Atuarial, envio do DRAA via CADPREV-web, dentre outros relacionados ao RPPS.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa e que os serviços técnicos especializados retromencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Palhoça, 04 de novembro de 2016.



*Las*  
**Luiza Jesus de Araujo**  
Escrivente Autorizada

**04.816.835/0001-75**  
INST DE PREV SOC DOS  
SRV PÚBL. DE PALHOÇA - IPPA  
Rua. Emeline M C Scheidt, 100  
CEP 88130-290 Centro  
Palhoça - SC

**Milton Luiz Espíndola**  
Pres. de Autarquia - IPPA  
Matrícula 500022

*BF*